

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná  
CNPJ 95.684.478/0001-94



## LEI Nº 582/2004

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a ceder através de Concessão de Uso; o Bem Público para a AMJAF - I - Associação dos Moradores do Jardim Farah I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

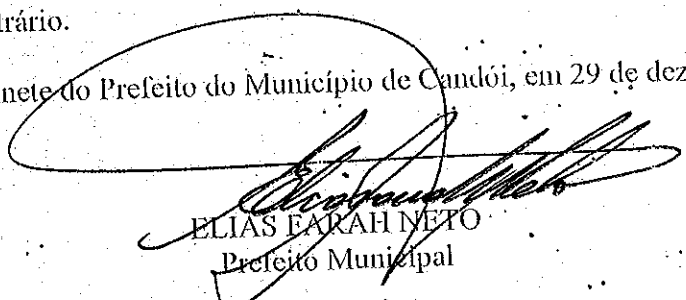
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Concessão de Uso, bens móveis, de propriedade do Poder Público, sendo um terreno urbano, localizado na Quadra 03, lote 17, com área de 602m<sup>2</sup>, localizado na Rua Professor Parailho Machado, S/N, com um Estrutura coberta medindo 10,15 x 30,00m, perfazendo um total de 304,50m<sup>2</sup> construído, para a AMJAF I - Associação dos Moradores do Jardim Farah I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.646.678/0001-34.

Art. 2º. - A Concessão de Uso do bens cedidos a AMJAF - I, será por prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. - A AMJAF - I, se responsabilizará pela conservação e manutenção dos bens, devendo entrega-los na data de vencimento nas mesmas condições que recebeu.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de dezembro de 2004.

  
ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal

ADM/FL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
Nº 1518 de 30/12/04  
Resp. LUCINEI DA LUZ